PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1303 de 22/12/05

L E I Nº 6940/05
de 13 de dezembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI) de 3% para 1%.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI) de 3% para 1%.

Parágrafo único. A redução a que se refere o "caput" do presente artigo poderá ser feita após a revisão da Planta Genérica de Valores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de dezembro de 2005.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 445/05 de autoria dos Vereadores Valdir Alvarenga, Dilermando Dié e outros)